2-º Conde 4317-2

30/8/88

Excelência

Tenho a honra de acusar a recepção da sua carta de 23 de Janeiro de 1988.

Posso assegurar-lhe, Excelência, que também nós partilhamos a necessidade de encontrar uma solução "comprehensive" e internacionalmente aceitável para a questão de Timor-Leste. Com esse fim seguimos com o maior interesse e expectativa o diálogo continuado que se tem vindo a fazer pelos Representantes Permanentes dos dois países em Nova York, sob os auspícios do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Como vem indicado no último "progress report" do Secretário-Geral (8 de Setembro de 1987), foi considerada nessas conversações a possibilidade de uma delegação parlamentar portuguesa realizar uma visita a Timor-Leste com a finalidade de obter informações, em primeira mão, sobre Timor-Leste.

../

Tendo em consideração este objectivo, num espírito aberto e construtivo, e tendo em atenção a necessidade de garantir os legítimos direitos e a identidade dos timorenses, o Parlamento Português instruiu-me no sentido de lhe transmitir a sua disposição (readiness) para enviar uma delegação a Timor-Leste.

A possibilidade de que tal visita possa ter lugar depende, evidentemente, de que os dois lados possam alcançar um acordo prévio, através dos Representantes Permanentes em Nova York, como vem sugerido na sua carta, nos termos, modalidades e "timing" da visita conjecturada (envisaged) de maneira que ela possa servir, devida e completamente, os propósitos que lhe digam respeito.

Esta resposa e a eventualidade da referida visita, a ter lugar, não podem, de nenhum modo, ser consideradas, como representando uma mudança na posição, bem conhecida, de Portugal, no que respeita tanto à questão de Timor-Leste como ao estatuto deste Território, de acordo com as "relevant provisions" da Constituição Portuguesa.

../

Esperamos que a visita em consideração, se ela se tornar "in the end" possível, possa contribuir para conseguir "a just and comprehensive settlement" da questão de Timor-Leste, de acordo com os relevantes princípios e Resoluções da ONU, designadamente as 15 14 (XV) e 15.41 (XV).

Além disso, gostaríamos de pôr à consideração de Vossa Excelência a possibilidade de se realizar um encontro entre delegações dos nossos Parlamentos, que esperamos pudesse ser útil, para uma troca de pontos de vista sobre esta matéria. A data apropriada e o local de tal encontro seriam considerados em devido tempo.

Permita-me a oportunidade, Excelência, para lhe exprimir o apoio empenhado do Parlamento Português na continuação dos esforços de mediação levados a efeito pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, no enquadramento da Resolução 37/30, na procura de uma solução desta questão, que seja aceitável não apenas por todas as partes envolvidas mas também pela Comunidade Internacional.

Aceite, Excelência, os meus cumprimentos ...

V. Ex.ª

A N E X O

PONTOS A CONSIDERAR PARA UMA

DEFINIÇÃO DO MANDATO DE NEGOCIAÇÃO DOS

TERMOS DE REFERÊNCIA, MODALIDADES E DATA

(A incluir numa carta aos Orgãos de Soberania Portugueses)

1. termos de referência: objectivos fundamentais da observação pretendida e que é a finalidade essencial da visita (pode logo definir-se que a observação plena só será possível contactando a Resistência; implicação de um cessar-fogo); liberdade de movimentos e contactos; locais a visitar; entidades a contactar; duração da missão (longa); facilidades postas à disposição.

2. modalidades: composição da missão (representação, ou não, de todos os partidos com assento na A.R.) ; agregação de outros elementos, assessores, funcionários, etc.) ; presença e acompanhamento pelos órgãos de comunicação social; acompanhamento, ou não, por um representante do SG da ONU?

3. datas: parece de excluir o período de Novembro a Maio, dado ser a estação das chuvas, que cria grandes dificuldades de comunicação ou dá, pelo menos, lugar ao seu pretexto.